



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Nº 001/2024**

**Objeto –** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal.

**Valor Máximo – R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais reais) anual**

**Dotação –**

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.00202-001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 06 de maio de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Secretária do Legislativo Municipal**

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal.**

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**, conforme necessidade do setor contábil, e ante a necessidade de transmissão e envio das informações deste Legislativo Municipal, para a plataforma do E-Social, ainda como forma de eficácia na Transparência dos serviços e dados dos servidores vinculados a este órgão, informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$- 7.830,00** (sete mil oitocentos e trinta reais) anual. Solicita inclusive que Vossa Senhoria providencie Termo de Referência para detalhar os serviços que se pretende a contratação.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Sendo o que se apresenta para o momento.

**Atenciosamente,**

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO:

Fornecimento do serviço **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal.**, transmissão, tudo conforme as definições e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, nas especificações a seguir expostas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS a serem oferecidos – **empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal;**

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade dos serviços que visam atender as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos



direitos e deveres dos empregados, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista;

2.2. Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para qualidade de vida e profissional, e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços deverá atender todos os servidores públicos do Legislativo Municipal.

3.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.2.1. Os documentos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico em formato PDF assinado e também impresso, com encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda as exigências legais da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho e ao e-social.

### 3.3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.3.1. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: é um documento laboral e individual do servidor, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos.

3.3.1.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato, devendo ser elaborado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.3.2. Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de cargo/função)

3.3.2.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

3.3.2.2. O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Departamento de Recursos Humanos e o prazo para entrega do resultado é de até 07 (sete) dias úteis após sua realização.

3.3.2.3. A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada no Município de Nova Santa Bárbara/PR ou em local com distância máxima de 80km do Município de Nova Santa Bárbara/PR;

3.3.2.4. Os exames periódicos poderão ser realizados na sede do órgão gestor, não podendo haver cobrança de valor adicional.

3.3.3. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: enviar os arquivos referentes ao SST – eventos S2210, S2220 e S2240 – para a plataforma do eSocial, ocorridos a partir de 01 julho de 2023, assim como os dados dos exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, objeto da presente contratação.

3.3.4.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do e-Social. 3.3.4. Atualização do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: deverá ser atualizado para realização dos ajustes necessários.

3.3.4.1. A contratada terá 60 (sessenta) dias úteis após expedida a reaquisição para entregar o PGR devidamente atualizado.

3.3.5. Atualização do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Deverá ser atualizado para realização dos ajustes necessários.

3.3.5.1. A contratada terá 60 (sessenta) dias úteis após expedida a reaquisição para entregar o LTCAT atualizado.

3.3.6. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do PCMSO, deverá ser observado:



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

3.3.6.1. Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora nº 07;

3.3.6.2. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

3.3.6.3. Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados;

3.3.6.4. Os exames ocupacionais e obrigatórios no desenvolvimento do PCMSO, conforme previsto na NR-7 do MTE, serão realizados pela contratada ao longo da vigência do contrato, sendo eles: a) Admissional; b) Periódico; c) De retorno ao trabalho; d) De mudança de função; e) Demissionais.

3.3.6.5. A contratada terá 60 (sessenta) dias úteis após expedida a reaquisição para entregar o PCMSO.

## 4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

4.1. A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara possui 04 (quatro) servidores e 09 (nove) agentes políticos, perfazendo o número de 13 (treze) ligados ao órgão, tendo como referência a presente data.

4.2. O atendimento médico do trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários do Contratante, considerando como forma de atendimento o deslocamento do médico ao Município de Nova Santa Bárbara, sem cobrança adicional, além do valor mensal contratual.

4.3. O número de funcionários pode variar mensalmente, devido às admissões e demissões ao longo do período.

4.4. Os aumentos de empregados até o limite de 10% (dez por cento) estarão contemplados no preço mensal.

4.5. Na hipótese de o quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.4 o Contratante pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.

4.6. O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo Contratante dividido pelo total de funcionários (média per capita).



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

5.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.

5.3. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.

5.4. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

5.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Enviar mensalmente para a CONTRATADA, em data a combinar entre as partes, comunicado de admissões, demissões e alterações de funções e lotações.

6.2. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

6.3. Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.

6.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

6.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

6.6. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

## 7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. No presente caso, viável a contratação através de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS

8.1. As quantidades da prestação de serviços deverão ser apresentadas conforme modelo abaixo:

| Lote 1<br>ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | QTDE. | VALOR R\$ |          |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------|
|                |                                                                                                                                                  |       | Unitário  | Total    |
| 01<br>(11635)  | Avaliação clínica – Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, e emissão de ASO. | 13    | 40,00     | 520,00   |
| 02<br>(11636)  | Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)                                                                                       | 13    | 10,00     | 130,00   |
| 03<br>(11637)  | Elaboração do PCMSO (Programa Médico de Saúde Ocupacional) O documento será apresentado de forma impressa e digital.                             | 1     | 1.200,00  | 1.200,00 |
| 04<br>(11638)  | Atualização do LTCAT (Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho) elaborado em 2023                                                     | 1     | 1.900,00  | 1.900,00 |



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

10

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                 |                 |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-----------------|
| <b>05</b><br><b>(11639)</b> | <b>Atualização de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) elaborado em 2023</b>                                                                                                                                                                                                                               | <b>1</b>  | <b>1.200,00</b> | <b>1.200,00</b> |
| <b>06</b><br><b>(11640)</b> | <b>Gestão de SST ( Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social) enviar informações referentes ao SST para plataforma E-Social – Eventos S2210, S2220 e S2240, conforme emissão de documentos pertinentes ao atendimento realizado e conforme eventuais alterações ocorridas a partir de 01 de junho 2023.</b> | <b>12</b> | <b>240,00</b>   | <b>2.880,00</b> |
|                             | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                 | <b>7.830,00</b> |

8.2 Por serem estimativas, as quantidades e valores acima não constituem compromisso futuro de contratação para o Município de Nova Santa Bárbara, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores para contratação mínima.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.1.1. O pagamento referente a Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social será mensal, dividido o valor total dos serviços ao longo de 12 (doze) meses.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone (043) 3266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07

E – mail:camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.5. o valor a pagar; e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando-se os seguintes aspectos:

9.4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço. 9.4.6.1.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.4.6.1.2. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

9.4.6.2. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). 9.4.6.2.1. Caso o serviço



esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

9.4.6.2.2. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006. 9.4.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS.

9.4.6.3.1. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

9.4.6.4. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

9.4.6.5. Sendo a contratada inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

9.4.6.6. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \text{ } 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

14

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  $R = V (I - I^o) / I^o$ , onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;  $I^o$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. 12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

15

12.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.00202-001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, o presente procedimento, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos interessados.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase deste procedimento, reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e execução do pretendido.

A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas no presente procedimento, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, de acordo com o serviço a ser executado.

Fica entendido que as especificações, e toda a documentação do presente procedimento, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

16  
mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

O CONTRATADO desde já se compromete a não divulgar, nem fornecer sob as penalidades da lei, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato, nem tampouco informações relativas a este Termo de Referência, a menos que expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 7.830,00** (sete mil oitocentos e trinta reais) anual.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

18

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 08//05/2024, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**, solicitada por Vossa Senhoria, num valor máximo de **R\$- 7.830,00** (sete mil oitocentos e trinta reais) anual. Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.00202-001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
**Gilmar Lopes Nogueira**  
Contador  
CRC 039980-0

### PROTOCOLO

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 14 de maio de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**, e, informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.00202-001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

20

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

23

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2024.

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

## **PARECER JURÍDICO:**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**, conforme constante na correspondência interna de (fl. 02), do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

**Fundamentação:** Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, foi publicada em substituição da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", com o objetivo de nova regulamentação do citado dispositivo constitucional, criando pois padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.



A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, ***"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"***.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 74, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de Inexigibilidade. Tendo em vista o Objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a Contratação se dê por Inexigibilidade, com fulcro no art. 86, da Lei 14.133/21:

***“Art. 82. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.***

***§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.***

***§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:***

***I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;***

***II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;***

***III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.***



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

24

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, entretanto vale ressaltar que, no presente caso, o motivo de se pretender realizar o procedimento por Inexigibilidade de Licitação, se deve principalmente pelo fato de que este órgão (Legislativo Municipal) possui apenas 04 (quatro) servidores, o que dificulta em muito o interesse de fornecedores, inclusive os preços serão os mesmos ofertados ao Executivo Municipal, em Pregão Eletrônico já realizado, tudo com intuito de suprir as necessidades desta Legislativo Municipal.

Esclarece pois que para ser possível a contratação direta no presente caso, substancial restar comprovado que a empresa interessada estaria disposta a fornecer os serviços no mesmo valor e condições ofertados ao Executivo Municipal, o que já se encontra demonstrado através de documento em anexo, onde houve aceitação pela Empresa MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.177.450/0001-73, vencedora do certame realizado pelo Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo, caso possível, consulta a outras empresas do ramo sobre os serviços pretendidos. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “*menor preço*” não pode ser confundido com o “*mais barato*”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “*menor preço*” engloba aqueles produtos que



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O conceito está presente no art. 34, § 1º, Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (L. nº 14.133/21), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço considerará “o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento”.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Tendo em vista, o valor aproximado do gasto não ultrapassará **R\$- 7.830,00** (sete mil oitocentos e trinta reais) anual.

Diante do exposto, não obstante a licitação, em regra, garanta a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública (assim entendida aquela que melhores serviços presta com o custo mais reduzido), nem sempre isso ocorre (tanto que a própria lei, no artigo 86, prevê os casos em que a inviabilidade de competição torna o certame inexigível, através do procedimento carona).



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

26

É o que ocorre na hipótese ora analisada. É o que estaria a justificar a contratação da empresa MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.177.450/0001-73.

Nessa linha, é o parecer jurídico. Para mencionar, frisa-se, também, que os preços praticados pela empresa supramencionada são compatíveis com os praticados no mercado, o que por sua vez, também autoriza a inexigibilidade de processo licitatório.

Diante disso, que sejam anexados todos os documentos já encaminhados a este Legislativo, observando-se atender de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 86, da Lei nº 14.133/21.

À consideração superior.

  
**Maria Christine Wilcken**  
OAB/SP nº 222.177



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

27

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 001/2024, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 86, caput da Lei 14.133/21, caracteriza-se a referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 14.117.450/0001-73**, no seguinte valor e condições: **R\$- 7.830,00** (sete mil e oitocentos e trinta reais) anual, contração essa renovável de acordo com as partes.

Nova Santa Bárbara PR, 20/05/2024.

**ALAN BATISTA CARNEIRO**

Presidente da Câmara Municipal

**ERRATA**

**DIARIA Nº006/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024 COM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DO CURSO023  
PUBLICADO NO DIA 14/05/2024 NA EDIÇÃO Nº2702/2024**

**Onde se lê:**

Orçamentação Publica, Lei Orçamentaria anual e receitas municipais.

**Leia-se:**

MBA em Licitações e contratos: governança, teoria e pratica.

Nova Santa Bárbara, 20/05/2024.

**Alan Batista Carneiro**  
Presidente

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Edição: 2706/2024-[05] - Data 20/05/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **001/2024**, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 86, caput da Lei 14.133/21, caracteriza-se a referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **14.117.450/0001-73**, no seguinte valor e condições: **R\$- 7.830,00** (sete mil e oitocentos e trinta reais) anual, contração essa renovável de acordo com as partes.

Nova Santa Bárbara PR, **20/05/2024**.

**ALAN BATISTA CARNEIRO**

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

29

**PORTARIA Nº 124/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2023 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto  
Membro – Amanda Yamashita Gomes  
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira  
Suplente - Luiz Flávio dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2022.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli**  
**CNPJ: 14.117.450/0001-73 Tel.: (35) 3452-1520/ 9 8700-1520**  
**Endereço: Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, 1015, Centro, Careagu/MG**  
**Segurança e Saúde do Trabalho e-mail: [administrativo@meritoconsultoria.com](mailto:administrativo@meritoconsultoria.com)/[diretoria@meritoconsultoria.com](mailto:diretoria@meritoconsultoria.com)**

## PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nome da empresa: **Merito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Servicos Eireli**  
**CNPJ: 14.117.450/0001-73**  
**Endereço Completo: Av. Fernão Dias, Antiga Br 381, nº 1015 – Centro**  
**Cidade/UF: Careagu/MG** **CEP: 37.582-000**  
**Fone: (35) 99829-9304**  
**E-mail: [licitacao02@meritoconsultoria.com](mailto:licitacao02@meritoconsultoria.com) / [contratos@meritoconsultoria.com](mailto:contratos@meritoconsultoria.com)**

### Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023.

### Descrição:

| <b>Lote: 1</b> |                           |                                                                                                                                                              |            |         |              |                    |
|----------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item           | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1              | 11635                     | AVALIAÇÃO CLÍNICA - Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função e emissão de ASO               | 13         | UN      | R\$40,00     | R\$ 520,00         |
| 2              | 11636                     | Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).                                                                                                  | 13,00      | UN      | R\$10,00     | R\$ 130,00         |
| 3              | 11637                     | Elaboração do PCMSO (Programa Médico de Saúde Ocupacional). O documento será apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria. | 1,00       | UN      | R\$1.200,00  | R\$1.200,00        |
| 4              | 11638                     | Atualização de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) elaborado em 2023.                                                                | 1,00       | UN      | R\$ 1.900,00 | R\$1.900,00        |



**Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli**  
**CNPJ: 14.117.450/0001-73 Tel.: (35) 3452-1520/ 9 8700-1520**

**Endereço: Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, 1015, Centro, Careagu/MG**

**Segurança e Saúde do Trabalho e-mail: [administrativo@meritoconsultoria.com](mailto:administrativo@meritoconsultoria.com)/[diretoria@meritoconsultoria.com](mailto:diretoria@meritoconsultoria.com)**

|              |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |       |             |                 |
|--------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|-----------------|
| 5            | 11639 | Atualização de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) elaborado em 2023.                                                                                                                                                                                                                                      | 1,00  | UN    | R\$1.200,00 | R\$1.200,00     |
| 6            | 11640 | Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (enviar as informações referentes ao SST para plataforma do eSocial - eventos S2210, S2220 e S2240, conforme emissão dos documentos pertinentes ao atendimento realizado e conforme eventuais alterações ocorridas a partir de 01 de julho de 2023) | 12,00 | MESES | R\$240,00   | R\$2.880,00     |
| <b>TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |       |             | <b>7.830,00</b> |

**Total da Proposta: 7.830,00 (Sete mil e oitocentos e trinta reais).**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Careagu – MG, 22 de abril de 2024.**

MÉRITO CONSULTORIA  
 ASSESSORIA  
 OCUPACIONAL E  
 SERVIÇOS

Assinado de forma digital por  
 MÉRITO CONSULTORIA  
 ASSESSORIA OCUPACIONAL  
 E SERVIÇOS  
 Dados: 2024.04.22 15:03:32  
 -03'00'

**MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA**

**Sérgio Henrique dos Santos**

**CPF: 694.152.856-72 RG: M-5.179.087**

**Eng. De Segurança- CREA 75808D**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                            |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>      |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                            |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>14.117.450/0001-73<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                            | DATA DE ABERTURA<br>15/08/2011 |
| NOME EMPRESARIAL<br>MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                            |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                            | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                            |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares<br>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente<br>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos |                                                     |                                            |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                            |                                |
| LOGRADOURO<br>AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NUMERO<br>1015                                      | COMPLEMENTO<br>*****                       |                                |
| CEP<br>37.582-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICIPIO<br>CAREACU                       | UF<br>MG                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>BVCONTABIL@BOL.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | TELEFONE<br>(35) 3453-1473/ (35) 3452-1520 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                            |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>15/08/2011   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                            |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.117.450/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:34 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **AE6E.8FE5.7843.3EFC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.117.450/0001-73  
**Razão Social:** MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LT  
**Endereço:** AV FERNAO DIAS BR 381 1015 / CENTRO / CAREACU / MG / 37582-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2024 a 11/05/2024

**Certificação Número:** 2024041220453089084849

Informação obtida em 19/04/2024 09:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**>Consulta Optantes****Data da consulta:** 19/04/2024 09:02:55**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ: 14.117.450/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

**Nome Empresarial: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA****Situação Atual****Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016****Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI****+ Mais informações****Voltar (/consultaoptantes)****Gerar PDF***S/ Retenção*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

36

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100697873

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO     |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                     |
|            |               | 046              | 1    | TRANSFORMACAO                 |
|            |               | 020              | 1    | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
|            |               | 315              | 1    | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL   |

CAREACU

Local

19 AGOSTO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

### DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



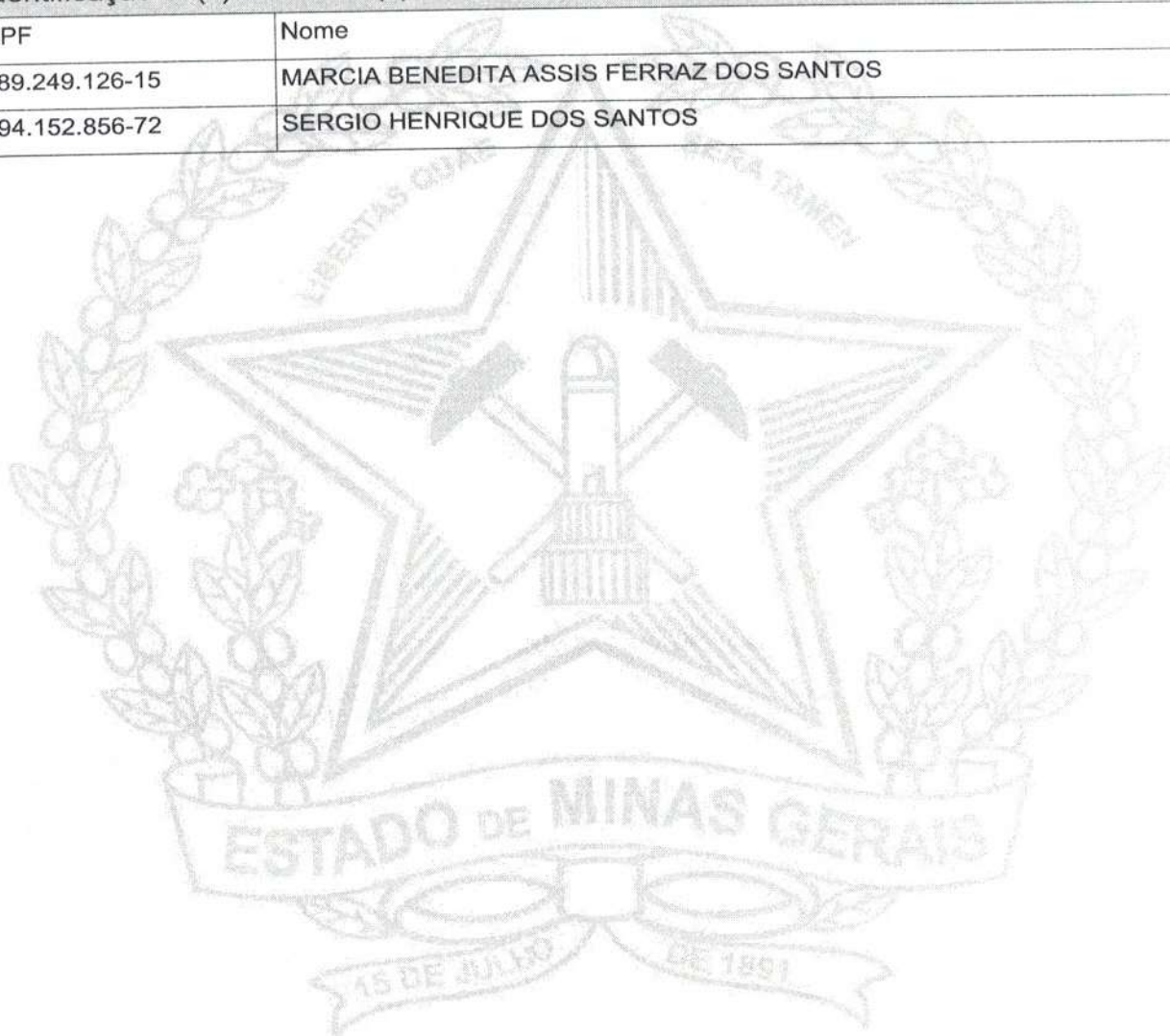
## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/632.928-1              | MGP2100697873                        | 20/08/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------|
| CPF                              | Nome                                    |
| 889.249.126-15                   | MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS |
| 694.152.856-72                   | SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS              |



ATO DE TRANSFORMACAO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA

**MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E  
SERVIÇOS LTDA-ME**

**NIRE: 3120922201-3**

**CNPJ: 14.117.450/0001-73**

**SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1971, Engenheiro Mecânico, especialista em segurança do trabalho, inscrito no CREA-MG sob o nº 75.808-D, empresário, residente e domiciliado na cidade de Careaçú - MG, à Rua Eugênio Cleto, nº 44, Bairro Centro, CEP.: 37.582-000, portador da carteira de identidade nº MG – 5.179.087, expedida pela SSP/MG, CPF nº 694.152.856-72, **MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS** - brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/08/1972, empresária, residente e domiciliado na cidade de Careaçú - MG, à Rua Eugênio Cleto, nº 44, Bairro Centro, CEP.: 37582-000, portadora da carteira de identidade nº MG – 6621311, expedida pela SSP/MG, CPF nº 889.249.126-15, possuidora de 1.000( um mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 ( um mil reais), cede e transfere sua totalidade para o sócio remanescente o Sr. Sergio Henrique dos Santos, já qualificado acima, dando o cedente á cessionário ampla, geral, plena, e irrevogável quitação. Sociedade empresaria limitada denominada **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede na cidade de Careaçú – MG, à Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, nº 1015, bairro Centro, CEP: 37.582.000, devidamente registrada na Junta Comercial sob nº **3120922201-3** e inscrita no CNPJ 14.117.450/0001-73, resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI, mediante as seguintes clausulas:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A empresa sob denominação denominada MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA – ME, passará a ter denominação MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 15/08/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital passará a ser de 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, divididos em 110.000 (cento e dez mil), quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma.

|                                   |                |                |
|-----------------------------------|----------------|----------------|
| <b>SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS</b> | 110.000 quotas | R\$ 110.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                      | 110.000 quotas | R\$ 110.000,00 |

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da empresa caberá a seu titular já qualificado acima, com os poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLAUSULA SEXTA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

**CLAUSULA SETIMA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLAUSULA OITAVA:** O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,



de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil / 2002).

**CLAUSULA NONA:** O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não exerce titularidade de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLAUSULA DECIMA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas do referente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiando que seja.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente Alteração Contratual.

Careaçu - MG, 19/08/2021

**SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
**Sócio/Administrador**

**MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ SANTOS**  
**Sócia**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYQL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

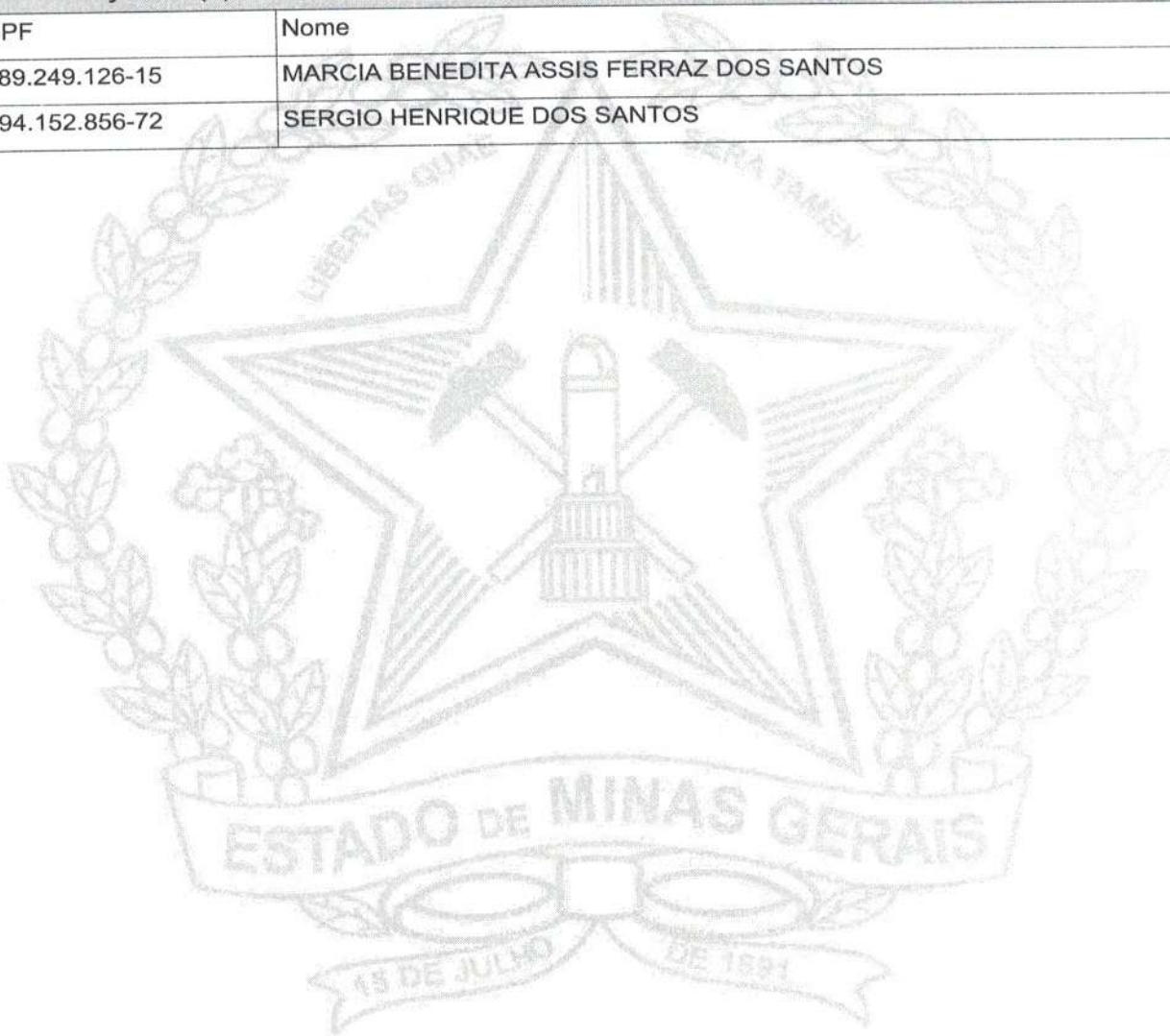
## Documento Principal

## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/632.928-1        | MGP2100697873                        | 20/08/2021 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                                    |
|----------------|-----------------------------------------|
| 889.249.126-15 | MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS |
| 694.152.856-72 | SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS              |





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, de NIRE 3160107062-9 e protocolado sob o número 21/632.928-1 em 20/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31601070629, em 20/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                                         |
|----------------|-----------------------------------------|
| CPF            | Nome                                    |
| 889.249.126-15 | MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS |
| 694.152.856-72 | SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS              |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                         |
|----------------|-----------------------------------------|
| CPF            | Nome                                    |
| 694.152.856-72 | SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS              |
| 889.249.126-15 | MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS |

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2021, às 16:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/632.928-1.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

[illegible]

I<BRA004949876<629<<<<<<<<<<  
7102039M2901167BRA<<<<<<<<<<2  
SERGIO<<HENRIQUE<DOS<SANTOS<<<



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

45

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21, **RESOLVE**:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º **14.117.450/0001-73**, no seguinte valor e condições: **R\$- 7.830,00** (sete mil e oitocentos e trinta reais) anual.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 001/2024, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 86, caput da Lei 14.133/21.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

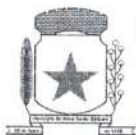
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21, **RESOLVE**:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 14.117.450/0001-73**, no seguinte valor e condições: **R\$- 7.830,00** (sete mil e oitocentos e trinta reais) anual.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 86, caput da Lei 14.133/21.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

**ALAN BATISTA CARNEIRO**

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da Empresa: **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 14.117.450/0001-73**, no seguinte valor e condições: **R\$-7.830,00** (sete mil e oitocentos e trinta reais) anual, conforme especificações no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 86, caput da Lei 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 28/05/2024

**ALAN BATISTA CARNEIRO**

Presidente da Câmara Municipal

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - LEGISLATIVO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95561809000107-1-000003/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de Engenharia de Seguranca e Medicina do Trabalho para realizacao de exames admissionais demissionais periodicos retorno ao trabalho mudanca de cargofuncao emissao de ASO elaboracao de perfil profissiografico previdenciario e PCMSO atualizacao de LTCAT e PGR bem como o envio da 4a fase do ESocial com a inclusao dos dados de SST no ESocial eventos 2210 2220 e 2240 ocorridos a partir de 01072023 para o Legislativo Municipal

## Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.830,00

| Itens  |                                                                        | Arquivos   |                         | Histórico            |          |
|--------|------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| Número | Descrição                                                              | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
| 1      | Contratacao de Empresa para prestacao de servicos de Eng. de Seguranca | 1          | R\$ 7.830,00            | R\$ 7.830,00         |          |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**CONTRATO Nº 003/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.809/0001-07, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, centro, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado por seu Presidente **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 022.245.759-71, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6.312.496-6 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.117.450/0001-73, com endereço na Avenida Fernão Dias, Antiga BR 381, nº 1015, Bairro Centro, na cidade de Careaçú, Minas Gerais, CEP nº 37.582-000, representada legalmente pelo **Sr. SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador do CPF: 694.152.856-72, e RG nº MG-5.179.087 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Eugenio Cleto, 44, Centro, na cidade de Careaçú, Minas Gerais, CEP nº 37.582-000, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** a **prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023**, como forma de atender a demanda da Câmara Municipal de

---

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br)



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no Termo de Referência, e proposta apresentada juntamente com as especificações abaixo, incluindo-se nos serviços fornecidos todo o necessário para o bom andamento do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor estimado para esta contratação será de **R\$- 7.830,00** (sete mil e oitocentos e trinta reais) anual.

2.2 FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições do Artigo 86, caput, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, legislação correlata e demais exigências previstas, no edital e seus anexos.

2.3 Os valores descritos acima poderão sofrer alteração caso haja a contratação ou desligamento de servidor, ou ainda caso haja reajuste inflacionário dos valores então fixados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação de serviços deverá atender todos os servidores públicos do Legislativo Municipal.

3.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.2.1. Os documentos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico em formato PDF assinado e também impresso, com encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda as exigências legais da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho e ao e-social.



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**3.3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.3.1. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: é um documento laboral e individual do servidor, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos.

3.3.1.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato, devendo ser elaborado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.3.2. Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de cargo/função)

3.3.2.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

3.3.2.2. O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Departamento de Recursos Humanos e o prazo para entrega do resultado é de até 07 (sete) dias úteis após sua realização.

3.3.2.3. A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada no Município de Nova Santa Bárbara/PR ou em local com distância máxima de 80km do Município de Nova Santa Bárbara/PR;

3.3.2.4. Os exames periódicos poderão ser realizados na sede do órgão gestor, não podendo haver cobrança de valor adicional.

3.3.3. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: enviar os arquivos referentes ao SST – eventos S2210, S2220 e S2240 – para a plataforma do eSocial, ocorridos a partir de 01 julho de 2023, assim como os dados dos exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, objeto da presente contratação. 3.3.4.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do e-Social.

3.3.4. Atualização do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: deverá ser atualizado para realização dos ajustes necessários.

---

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000

Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mails – [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br)



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

3.3.4.1. A contratada terá 60 (sessenta) dias úteis após expedida a reaquisição para entregar o PGR devidamente atualizado.

3.3.5. Atualização do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Deverá ser atualizado para realização dos ajustes necessários.

3.3.5.1. A contratada terá 60 (sessenta) dias úteis após expedida a reaquisição para entregar o LTCAT atualizado.

3.3.6. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do PCMSO, deverá ser observado:

3.3.6.1. Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora nº 07;

3.3.6.2. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

3.3.6.3. Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados;

3.3.6.4. Os exames ocupacionais e obrigatórios no desenvolvimento do PCMSO, conforme previsto na NR-7 do MTE, serão realizados pela contratada ao longo da vigência do contrato, sendo eles: a) Admissional; b) Periódico; c) De retorno ao trabalho; d) De mudança de função; e) Demissionais.

3.3.6.5. A contratada terá 60 (sessenta) dias úteis após expedida a reaquisição para entregar o PCMSO.



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**

4.1. A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara possui 04 (quatro) servidores e 09 (nove) agentes políticos, perfazendo o número de 13 (treze) ligados ao órgão, tendo como referência a presente data.

4.2. O atendimento médico do trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários do Contratante, considerando como forma de atendimento o deslocamento do médico ao Município de Nova Santa Bárbara, sem cobrança adicional, além do valor mensal contratual.

4.3. O número de funcionários pode variar mensalmente, devido às admissões e demissões ao longo do período.

4.4. Os aumentos de empregados até o limite de 10% (dez por cento) estarão contemplados no preço mensal.

4.5. Na hipótese de o quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.4 o Contratante pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.

4.6. O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo Contratante dividido pelo total de funcionários (média per capita).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

5.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.

5.3. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

5.4. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

5.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Enviar mensalmente para a CONTRATADA, em data a combinar entre as partes, comunicado de admissões, demissões e alterações de funções e lotações.

6.2. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

6.3. Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.

6.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.

6.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

6.6. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

7.1. No presente caso, viável a contratação através de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS**

8.1. As quantidades da prestação de serviços deverão ser apresentadas conforme modelo abaixo:

| Lote 1<br>ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | QTDE. | VALOR R\$ |          |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------|
|                |                                                                                                                                                  |       | Unitário  | Total    |
| 01<br>(11635)  | Avaliação clínica – Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, e emissão de ASO. | 13    | 40,00     | 520,00   |
| 02<br>(11636)  | Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)                                                                                       | 13    | 10,00     | 130,00   |
| 03<br>(11637)  | Elaboração do PCMSO (Programa Médico de Saúde Ocupacional) O documento será apresentado de forma impressa e digital.                             | 1     | 1.200,00  | 1.200,00 |
| 04<br>(11638)  | Atualização do LTCAT (Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho) elaborado em 2023                                                     | 1     | 1.900,00  | 1.900,00 |
| 05<br>(11639)  | Atualização de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) elaborado em 2023                                                                       | 1     | 1.200,00  | 1.200,00 |
| 06<br>(11640)  | Gestão de SST (Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social) enviar informações referentes ao SST para                                          | 12    | 240,00    | 2.880,00 |

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mails – [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br)



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                 |  |  |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------|
| plataforma E-Social – Eventos S2210, S2220 e S2240, conforme emissão de documentos pertinentes ao atendimento realizado e conforme eventuais alterações ocorridas a partir de 01 de junho 2023. |  |  |                 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                    |  |  | <b>7.830,00</b> |

8.2 Por serem estimativas, as quantidades e valores acima não constituem compromisso futuro de contratação para o Município de Nova Santa Bárbara, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores para contratação mínima.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.1.1. O pagamento referente a Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social será mensal, dividido o valor total dos serviços ao longo de 12 (doze) meses.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mails – [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br)



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

9.4.1. o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.5. o valor a pagar; e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando-se os seguintes aspectos:

9.4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço. 9.4.6.1.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.4.6.1.2. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

9.4.6.2. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). 9.4.6.2.1. Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

9.4.6.2.2. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000

Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br)



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006. 4.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS.

9.4.6.3.1. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

9.4.6.4. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

9.4.6.5. Sendo a contratada inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

9.4.6.6. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000

Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br)



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

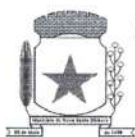
$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  $R = V(I - I^o) / I^o$ , onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;  $I^o$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. 12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.00202-001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, o presente procedimento, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos interessados.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase deste procedimento, reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e execução do pretendido.

A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas no presente procedimento, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, de acordo com o serviço a ser executado.

Fica entendido que as especificações, e toda a documentação do presente procedimento, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2024.

SERGIO

HENRIQUE DOS

SANTOS:69415

285672

Assinado de forma

digital por SERGIO

HENRIQUE DOS

SANTOS:69415285672

Dados: 2024.06.03

15:20:43 -03'00'

**MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI**

**CONTRATADA - CNPJ sob n.º 14.117.450/0001-73**

**Sr. SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**CONTRATANTE - CNPJ n.º 95.561.809/0001-07**

**Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mails - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br)



# **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**

Estado do Paraná

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** **CONTRATO Nº 003/2024**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF sob n.º 14.117.450/0001-73

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$- 7.830,00** (sete mil oitocentos e trinta reais), para o período de 01 (um) ano.

Início: 28/05/2024

Término: 28/05/2025

65  
Art. 6º. Homologado o resultado do Concurso, fica automaticamente extinta a presente Comissão, cujos membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos. Emitir-se-á para registro, no Curriculum-Vitae, de cada membro, ou onde de direito, o resultado de sua efetiva participação, o discernimento e desprendimento financeiro de seus componentes, que se SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE prontificam a conceder à Comunidade, os laboriosos e excelentes trabalhos prestados, voltados aos princípios de honradez, conhecimento, discernimento e solidariedade que lhes é peculiar, em prol da justiça e da causa pública.

Art. 7º. Registra-se, publique-se e forneça cópia a todos os participantes e interessados. Registra-se ainda o agradecimento aos membros e Presidência componentes da Comissão, indicados por seus órgãos de classe para comporem a Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024 do SAMAE.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2024

Daice Tosti dos Santos  
Diretora Presidente do SAMAE

#### II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2714/2024-[04] - Data 03/06/2024

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** **CONTRATO Nº 003/2024**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA -**  
CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL**  
**E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF sob n.º 14.117.450/0001-73

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de cargo/função, emissão de ASO, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e PCMSO, atualização de LTCAT e PGR, bem como o envio da 4ª fase do E-social com a inclusão dos dados de SST no E-Social (eventos 2210, 2220 e 2240) ocorridos a partir de 01/07/2023 para o Legislativo Municipal**

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Valor:** **R\$- 7.830,00** (sete mil oitocentos e trinta reais), para o período de 01 (um) ano.

**Início:** 28/05/2024

**Término:** 28/05/2025

#### III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portalpublico/portal-publico-online>

[Home](#) > [Contratos](#)66  
66

# Contrato nº 3/2024

Última atualização 04/06/2024

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1 - LEGISLATIVO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 04/06/2024 **Data de assinatura:** 28/05/2024 **Vigência:** de 28/05/2024 a 27/05/2025**Id contrato PNCP:** 95561809000107-2-000003/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** 95561809000107-1-000003/2024**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de engenharia de seguranca e medicina do trabalho para o legislativo municipal

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 7.830,00

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 14.117.450/0001-73 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Histórico

| Evento                 | Data/Hora do Evento   | Baixar |
|------------------------|-----------------------|--------|
| Inclusão - Contrato    | 04/06/2024 - 14:34:17 |        |
| Retificação - Contrato | 04/06/2024 - 14:37:19 |        |

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.